



EDITAL
CONVITE Nº 009.22. CV. SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS-PA.

1. PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Portaria Nº. 392/2022-SAAEP, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Convite e seus Anexos.

1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas promoverá a abertura dos envelopes de documentação para habilitação e de proposta de preço em sessão pública, a ser realizada conforme indicado a seguir:

Data: 25/08/2022.

Horário: 10h00min (horário local).

Local: Auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado à Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas – Pará.

1.2. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

2. OBJETO

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de inversor de frequência de Baixa Tensão, para acionamento, controle de velocidade e proteção de motor elétrico assíncrono trifásico do grupo motobomba número 1 (GMB1) da Estação Elevatória de Água Tratada do Bela Vista (EEAT Bela Vista), com os devidos serviços de energização inicial, colocação em funcionamento, operação assistida, testes operacionais iniciais de conformidade e adequação,

conforme necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, em Parauapebas-PA, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Convite e seus Anexos.

3. DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da pretendida contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme dotação a seguir: Exercício 2022, Classificação Institucional: 2801 - SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.4094.2.312 - Manut. e Operação do Sist. de abastecimento de Água e Esgoto Zona Urbana, Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente, Subelemento: 4.4.90.52.30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos, Fontes: 17080000 - Transf. União de Rec. Minerais. Valor Estimado: R\$: ____ ().

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem as exigências deste Convite e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado, cadastradas ou não, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, cabendo ao órgão licitante proceder ao convite das empresas que atendam aos requisitos deste Convite, observado o número mínimo fixado no § 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Não será admitida a participação de licitantes:

4.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

4.2.3. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com as entidades da administração pública federal, estadual ou municipal.

4.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.5. Que estejam reunidas em consórcio.

4.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País.

4.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A participação de cooperativas será permitida desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que a execução contratual seja feita obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação.

4.4. A participação na presente Licitação implica a aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos e de todos os dispositivos legais que a fundamentam, independente de transcrição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá apresentar-se no local, data e horário indicados no Preâmbulo deste Convite à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

5.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3. As empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas, para efeito de participação nesta Licitação, deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa, conforme modelo que consta no Anexo III deste Convite.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

6.1. No dia, hora e local, fixados no Preâmbulo deste Convite, para a realização desta licitação, cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (Envelope A) e o outro, a proposta de preços (Envelope B), devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
CONVITE Nº ____ .22.CV.SAAEP
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº. ____ . ____ . ____ / ____ - ____

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
CONVITE Nº ____ .22.CV.SAAEP
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº. ____ . ____ . ____ / ____ - ____

6.2. É facultado o envio dos envelopes com a Documentação de Habilitação (Envelope A) e as Propostas de Preços (Envelope B) via correio ou qualquer outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário final para recebimento dos mesmos, ou seja, a data de abertura da sessão pública, constantes no Preâmbulo deste Convite.

6.2.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Convite e deverá conter os dois envelopes acima mencionados, bem como todos os documentos exigidos, devendo o licitante atentar-se, ainda, ao disposto no Item 5 - DO CREDENCIAMENTO.



6.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame, bem como, não se responsabilizará pelos que não forem entregues à Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário definidos neste Convite.

6.4. Caso a indicação nos envelopes esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

7.1. Os participantes desta Licitação deverão apresentar no envelope A (Documentos de habilitação) em 01 (uma) via todos os documentos exigidos neste Convite para comprovar a habilitação, conforme especificado abaixo.

7.2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1 Cédula(s) de Identidade(s):

7.2.1.1. Do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

7.2.1.2. Da pessoa física, se for o caso.

7.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados.

7.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.2.6. No caso de cooperativa:

7.2.6.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

7.2.6.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.6.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou.

7.2.6.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.2.6.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.2.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.6.7. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos

relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

7.3.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária).

7.3.3.3. Faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

7.3.6. As pequenas empresas participantes desta Licitação deverão apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da pequena empresa participante desta Licitação, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida e necessária regularização.

7.3.6.2. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.3.6.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.4.2.1. A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.4.2.1.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.4.2.1.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.2.1.3. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



7.4.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.4.2.2.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicados em Diário Oficial; e ou
- c) Publicados em jornal de grande circulação.

7.4.2.2.2. Sociedades limitada (LTDA):

- a) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.4.2.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 8.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- a) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.4.2.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

7.4.2.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo comprovada sua habilitação profissional através da apresentação de Certidão de Regularidade Profissional, de acordo com a Resolução CFC 1.402/2012 nos artigos 1º e 2º.

7.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

7.5.1. A proponente, para habilitação técnica deverá comprovar por meio de certidão, sua inscrição e registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sendo que para fins de adjudicação e posterior assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço, a licitante vencedora deverá apresentar certidão de registro e quitação junto ao conselho profissional-CREA.

7.5.2. Comprovação de que a proponente possui como Responsável Técnico em seu quadro permanente e ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço, na data prevista para entrega dos documentos, no mínimo um profissional de nível superior, sendo engenheiro, reconhecido pelo CREA.

7.5.3. A licitante deverá apresentar comprovação de que a contratada executou serviços compatíveis em características com o objeto da contratação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.6. Documentos complementares:

7.6.1. O licitante deverá apresentar Declarações, a serem formalizadas nos termos dos modelos em anexo a este Convite, sobre:

7.6.1.1. Inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo constituinte do Anexo IV (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

7.6.1.2. Não utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002), conforme modelo constituinte do Anexo V.

7.7. Outras Disposições sobre a Documentação:

7.7.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se

fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Convite.

7.7.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.7.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.7.6. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B)

8.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.1.1. Identificação do licitante (nome completo, número de inscrição no CNPJ, endereço, CEP, telefone, etc.).

8.1.1.1. A falta de alguma informação de identificação poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope A – Documentos de Habilitação.

8.1.2. Indicação do objeto, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Convite.

8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo arábico, expresso em moeda corrente nacional (real), e por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas à execução contratual, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.1.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.1.4.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.1.4.2. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8.1.5. O prazo para entrega dos produtos será o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

8.1.6. A PROPONENTE deverá garantir os equipamentos da solução fornecida (inversor, filtros, ventiladores, etc.) contra falhas de fabricação e vícios de origem, pelo período de 18 (dezoito) meses após entrega ou 12 (doze) meses após colocação em funcionamento, o que ocorrer primeiro;

8.1.6.1. As exigências relativas a garantia dos produtos encontram-se consignadas no Termo de Referência, Anexo I deste Convite.

8.2. Outras disposições sobre as propostas:

8.2.1. A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

8.2.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.2.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8.2.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem

nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.2.6. Será considerado como manifestamente inexequível aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

8.2.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes A e B, bem como as indicadas declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.2. Todos os procedimentos serão públicos e poderão ser assistidos e acompanhados por qualquer pessoa, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.3. Somente participarão, ativamente, dos atos públicos relativos a esta Licitação os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes A - Documentos de Habilitação para apreciação.

9.6. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.7. A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Convite.



9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

9.8.1. Na hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes B - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope B, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes B - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes B - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9.12. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Convite.

9.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, livres das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.14. Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



10.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Convite, no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas.

10.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope A.

10.1.3. Deixar de atender as demais exigências de habilitação constantes deste Convite.

10.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.3.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências deste Convite.

11.3.3. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.4. Apresentar preços unitários ou globais superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão.



11.3.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.4. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.5. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.6. Após o julgamento e a classificação final das propostas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da pequena empresa declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o disposto nos subitens 7.3.6, 7.3.6.1, 7.3.6.2 e 7.3.6.3.

11.7. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na Imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. O prazo expresso no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



13.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

13.3. Se o licitante vencedor, regularmente convocado pela Administração, não celebrar o Contrato aplicar-se-á o disposto no Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

13.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, em conformidade com Item próprio deste Convite e Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.6. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados conforme item próprio do Termo de Referência, Anexo I deste Convite.

13.8. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado poderá ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.9. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com as apresentações das devidas justificativas.

13.9.1. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

13.9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.



13.10. Correrão por conta da Contratadas quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

13.11. As exigências relativas à execução contratual, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Anexo I - Termo de Referência e no instrumento contratual a ser celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VII deste Convite.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização do serviço considerando a complexidade e natureza do objeto entende se que o mesmo não comporta subcontratação, pois a divisibilidade do serviço em parcelas que comprometeria a quantidade da execução do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, na Minuta do Contrato, e na proposta apresentada.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Serão devidos à contratada os pagamentos referentes aos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

16.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas, apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, por servidor competente especialmente designado para Fiscalização, observadas as condições da proposta adjudicada, das Ordens de Compras e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

16.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do adimplemento da obrigação.

16.2.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de faturamento pela contratada e de aprovação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições pontadas pela Fiscalização.



16.2.3. A contratada deverá apresentar, no momento das medições, a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social.

16.2.4. A Fiscalização somente atestará as medições e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

16.2.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos e valores efetivamente medidos e atestados pela Fiscalização concomitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

16.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

16.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

16.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93.

17.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente Convite e seus Anexos.

17.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

17.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará responsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A execução contratual se fará mediante emissão de Ordem de Compra advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

18.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para executar os serviços.

18.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado se houver algum fato inoportuno e imprevisível que impossibilite a Contratada de cumprir com as obrigações assumidas, com a apresentação das devidas justificativas e, desde que, expressamente autorizado pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 60 (sessenta) dias corridos.

18.2.2. A fase de operação assistida compreenderá um tempo não superior a 4 dias.

18.3. Todos os equipamentos adquiridos deverão ser entregues e instalados na EEAT do Bela Vista, no horário de expediente, ou seja, das 08 às 12 e 14 às 18 horas.

18.4. Todas as atividades desenvolvidas para o fornecimento e instalação do objeto deverão atender as exigências das normas de segurança e técnicas específicas para o caso.

18.5. Durante a execução contratual, a Contratada deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar danos pessoais ou materiais. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da contratada.

18.6. Os trabalhos de instalação de inversor de frequência de Baixa Tensão, para acionamento, controle de velocidade e proteção de motor elétrico assíncrono trifásico do grupo motobomba número 1 (GMB1) da Estação Elevatória de Água Tratada do Bela Vista (EEAT Bela Vista), com os devidos serviços de energização inicial, colocação em funcionamento, operação assistida, testes operacionais iniciais de conformidade e adequação serão realizados no prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da ordem de fornecimento e execução dos serviços.

18.6.1. O prazo definido no item 18.6 poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica apresentada pelo contratado e validada pelo setor responsável do SAAEP ou mesmo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante formalização do competente termo aditivo contratual.



18.7. Os serviços serão recebidos:

18.7.1. Após apresentados os serviços requeridos à empresa a ser contratada, estando os mesmos em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo FISCALIZAÇÃO, será emitido pelo fiscal do contrato o termo definitivo de recebimento dos trabalhos.

18.7.2. Havendo falhas a serem corrigidas, o termo de recebimento definitivo somente será expedido após a correção das mesmas devidamente certificadas pela FISCALIZAÇÃO.

18.8. As demais exigências relacionadas à execução contratual constam no Anexo I - Termo de Referência e no instrumento contratual a ser celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VII deste Convite.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Instrumento Contratual, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

20.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2.1. A recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DOS RECURSOS

21.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, cabem:

21.1.1. Recurso Hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. Habilitação ou inabilitação da licitante.
- b. Julgamento das propostas.
- c. Anulação ou revogação da licitação.
- d. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.1.2. Representação, no prazo de 02 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

21.2. A intimação dos atos referidos no subitem 21.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "e", será feita mediante publicação na Diário Oficial do Município, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

21.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 21.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

21.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As disposições deste Convite e seus Anexos poderão ser objeto de impugnação, se violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666/1993.

22.1.1. A referida impugnação poderá ser feita:

22.1.1.1. Por qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

22.1.1.2. Por licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

22.3.1. As dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@saaep.com.br ou poderão ser protocoladas presencialmente na Coordenadoria de Licitação e Contratos, localizada no prédio "SEMOB" (térreo) na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, em dias de expediente, no horário das 08h às 14h.

22.3.2. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de se inteirar sobre o teor do documento.

22.4. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Convite e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.7. Qualquer modificação no Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93.

22.8.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a Órgãos competentes e/ou servidores devidamente capacitados e habilitados a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.9. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



22.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13. O aviso de licitação será afixado no mural físico de publicações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, podendo, também, ser lido e/ou obtido na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 08hrs às 14hrs, localizada à Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000, nos dias úteis, no horário das 08hrs00min às 14hrs00min, conforme Portaria 270/2019SAAEP, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da comarca do município de Parauapebas - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste Convite e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência.

la - Planilha de Quantidades e preços

ANEXO II – Credenciamento.

ANEXO III – Modelo De Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

ANEXO V – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

ANEXO VI – Modelo para apresentação da proposta comercial.

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Parauapebas – PA, 17 de agosto de 2022.



LILIAN CRISTINA PEREIRA
Port. Nº 392/2022-SAAEP
Presidente da CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA DE BAIXA TENSÃO, PARA ACIONAMENTO, CONTROLE DE VELOCIDADE E PROTEÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO TRIFÁSICO DO GRUPO MOTOBOMBA NÚMERO 1 (GMB1) DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DO BELA VISTA (EEAT BELA VISTA), COM OS DEVIDOS SERVIÇOS DE ENERGIZAÇÃO INICIAL, COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, TESTES OPERACIONAIS INICIAIS DE CONFORMIDADE E ADEQUAÇÃO, CONFORME NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP, EM PARAUAPEBAS-PA.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de inversor de frequência de Baixa Tensão, para acionamento, controle de velocidade e proteção de motor elétrico assíncrono trifásico do grupo motobomba número 1 (GMB1) da Estação Elevatória de Água Tratada do Bela Vista (EEAT Bela Vista), com os devidos serviços de energização inicial, colocação em funcionamento, operação assistida, testes operacionais iniciais de conformidade e adequação, conforme necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, em Parauapebas-PA.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP) autarquia da administração indireta que integra a estrutura administrativa do Município de Parauapebas e que tem por missão institucional executar as políticas públicas relacionadas com os serviços de saneamento básico e dentre eles a captação, tratamento e distribuição de água potável e esgoto para a população de forma geral.

2.2. No cumprimento de sua missão institucional, cabe ao SAAEP adotar todas as providências necessárias para garantir que os investimentos em questão sejam feitos de forma planejada, segura e no menor tempo e custo possível, tudo dentro dos padrões previstos nas legislações pertinentes.

3. DO OBJETIVO

3.1. Este Termo de Referência tem por objetivo fixar as condições mínimas de fornecimento de um inversor de frequência de Baixa Tensão, para acionamento, controle de velocidade e proteção de motor elétrico assíncrono trifásico do grupo motobomba número 01 (GMB1) da Estação Elevatória de Água Tratada do Bela Vista (EEAT Bela Vista), de propriedade do SAAEP, em Parauapebas-PA, com os devidos serviços de energização inicial, colocação em funcionamento, operação assistida, testes operacionais iniciais de conformidade e adequação. O Inversor deverá gerar uma forma de onda de saída que permita a utilização de motores padrões, sem a necessidade de qualquer isolação especial, derating ou utilização de fator de serviço adicional. A expectativa de vida do motor não deverá ser comprometida pela utilização do Inversor.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O inversor de frequência que opera atualmente na Estação Elevatória de Água Tratada do Bela Vista (EEAT Bela Vista) está subdimensionado para o conjunto motobomba do local e vem apresentando falhas intermitentes em sua operação prejudicando o correto funcionamento do sistema, sendo necessária sua substituição.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO PAINEL COM INVERSOR

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	P. UNIT.	TOTAL
1	Inversor de Frequencia Trifasico 250CV 380V 370A	und	1		
2	Painel elétrico em chapa de aço 2200x1200x860mm	und	1		
3	Chave Seccionadora Rotativa e Porta Fusivel NH3 630A	und	1		
4	Manopla Rotativa para Chave Seccionadora com haste	und	1		
5	Fusivel NH Ultra Rapido aR 1000A	und	1		
6	Multimedidor de Grandezas Elétricas Trifásico	und	1		
7	Ventilador Para Painel Elétrico 255x255mm	und	2		
8	Grelha com filtro 255x255mm	und	4		
9	Transformador para comando monofásico 1000VA	und	1		

10	Fusivel NH Ultra Rapido aR 710A	und	8		
11	Transformador corrente 500A	und	3		
12	DPS 40KA 460V	und	3		
13	Moldura HMI Remota	und	1		
14	Cabo HMI Remota	und	1		
15	Modulo TCP	und	1		
16	Projeto, mão de obra, instalação e parametrização	und	1		
TOTAL					

6. DADOS DA INSTALAÇÃO

- 6.1. A tensão de alimentação do inversor é de 380V;
- 6.2. O equipamento deve ser projetado para regime em operação contínua e ininterrupta;
- 6.3. O local da instalação se caracteriza pelas seguintes condições:
 - 6.3.1. Temperatura ambiente máxima de 40°;
 - 6.3.2. Temperatura ambiente média de 30°;
 - 6.3.3. Temperatura ambiente mínima 20°;
 - 6.3.4. Clima Tropical;
 - 6.3.5. Altitude < 150 m;
 - 6.3.6. Umidade relativa < 95%

7. DADOS DA CARGA

- 7.1. **Motor de indução trifásico:**
 - 7.1.1. Tensão de alimentação de 380V;
 - 7.1.2. Potência de 250 CV;
 - 7.1.3. Frequência nominal de 60 Hz;
 - 7.1.4. 4 polos;
 - 7.1.5. Velocidade nominal próxima de 1790 RPM;
 - 7.1.6. Torque nominal próximo de 990 Nm;
 - 7.1.7. Corrente nominal próxima de 336 A;
 - 7.1.8. Sentido de rotação horário;
 - 7.1.9. Fator de serviço 1,0;
 - 7.1.10. Auto-ventilado;
 - 7.1.11. Isolamento padrão, sem derating, para 155° F.

Handwritten signature

8. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

8.1. O inversor de frequência a ser adquirido deverá ser composto basicamente por módulos de comando, controle, comunicação e sistema de exaustão. Todos os equipamentos ofertados deverão compor um único conjunto integrado, não havendo módulos distantes e/ou separados. Assim, as características técnicas abaixo relacionadas deverão ser plenamente atendidas para o equipamento ofertado:

8.2. CONTROLE, OPERAÇÕES E FUNÇÕES

8.2.1. Tipo de controle: modulação por largura de pulso PWM, com controle escalar e vetorial, este último sensorless;

8.2.2. Alimentação auxiliar: 220 Vca (fase-fase), trifásico (alimentação fornecida pelo SAAEP);

8.2.3. Deve permitir ajuste de 1% ou menos da velocidade nominal em controle vetorial ou escalar;

8.2.4. Função flying restart disponível e programável;

8.2.5. Restart automático após falhas, programável;

8.2.6. Rampa de desaceleração e aceleração ajustáveis;

8.2.7. Deverá permitir a parametrização de no mínimo dois valores de frequência a serem suprimidas na partida e parada (salto de frequência);

8.2.8. Programação de frequências mínima e máxima, bem como de limite de frequência;

8.2.9. Deverá reduzir a velocidade do motor nos casos em que se atinja o limite de corrente programado.

8.3. OPERAÇÃO LOCAL, IHM, MULTIMEDIDOR, COMUTADORES E SINALIZAÇÃO

8.3.1. Deverá possuir na porta do painel uma interface homem-máquina (IHM), com as seguintes opções, funções, características e possibilidades:

8.3.1.1. Tela LCD retro iluminada;

8.3.1.2. Programação de todos os parâmetros;

8.3.1.3. Bloqueio por senha;

8.3.1.4. Visualização de alarmes e falhas, com possibilidade de reset por tecla na IHM;

8.3.1.5. Função liga/desliga para modo de operação local selecionado no comutador;

8.3.1.6. Ajuste de velocidade no modo local via teclas direcionais na IHM (não haverá potenciômetro);

8.3.1.7. Deverá possuir na porta do painel um botão de emergência do tipo soco com destrave por giro para desligar imediatamente o inversor;

8.3.1.8. Deverá possuir na porta do painel um comutador três posições fixas para seleção de operação do inversor: Local, Desligado e Remoto;



- 8.3.1.9. Deverá possuir um botão ou comutador na porta do painel para reset de falha. Botões internos, dentro do painel, ou que necessitem de desligamento e/ou destravamento para acesso não serão aceitos;
- 8.3.1.10. Deverá possuir um sinalizador monobloco com multi-LED incorporado, com moldura redonda e diâmetro de rosca 22 mm (vinte e dois milímetros), alimentado por tensão de controle interna de 220 Vca ou 24 Vcc na cor verde, para indicação de inversor pronto para operar (ready);
- 8.3.1.11. Deverá possuir um sinalizador monobloco com multi-LED incorporado, com moldura redonda e diâmetro de rosca 22 mm (vinte e dois milímetros), alimentado por tensão de controle interna de 220 Vca ou 24 Vcc na cor vermelha, para indicação de motor rodando (em operação);
- 8.3.1.12. Deverá possuir um sinalizador monobloco com multi-LED incorporado, com moldura redonda e diâmetro de rosca 22 mm (vinte e dois milímetros), alimentado por tensão de controle interna de 220 Vca ou 24 Vcc na cor branca, para indicação de operação local selecionada;
- 8.3.1.13. Deverá possuir um sinalizador monobloco com multi-LED incorporado, com moldura redonda e diâmetro de rosca 22 mm (vinte e dois milímetros), alimentado por tensão de controle interna de 220 Vca ou 24 Vcc na cor amarela, para indicação de alarme;
- 8.3.1.14. Deverá possuir um sinalizador monobloco com multi-LED incorporado, com moldura redonda e diâmetro de rosca 22 mm (vinte e dois milímetros), alimentado por tensão de controle interna de 220 Vca ou 24 Vcc na cor azul, para indicação de falha.
- 8.3.2. Deverá possuir na porta do painel um Multimedidor de grandezas elétricas trifásico conectado à TC's para monitoramento.

8.4. DESEMPENHO

- 8.4.1. Rendimento: O inversor deve possuir rendimento mínimo de 96%;
- 8.4.2. Fator de Potência: maior ou igual à 0,95 a partir de 10% da carga nominal;
- 8.4.3. Queda de tensão de entrada em operação contínua permissível sem perdas na saída de no mínimo 20%;

8.5. PROTEÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

- 8.5.1. Proteção de sobre-temperatura no inversor;
- 8.5.2. Proteção de sobre-temperatura no motor;
- 8.5.3. Proteção de sobre-corrente na saída;
- 8.5.4. Proteção de sobrecarga no motor;
- 8.5.5. Proteção de curto-circuito na saída;
- 8.5.6. Proteção de curto-circuito fase-terra na saída;
- 8.5.7. Proteção de falta de fase na alimentação;
- 8.5.8. Proteção contra falha no sistema de ventilação.

8.5.9. Deve possuir registro de falhas e alarmes em memória com no mínimo 100 posições, contendo data e hora, extraível via software;

8.6. ENTRADAS E SAÍDAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO

8.6.1. Entradas Digitais: no mínimo 6 entradas digitais com tensão de acionamento fornecida pelo próprio inversor;

8.6.2. Saídas Digitais: no mínimo 5 saídas digitais a relé, com contato reversível do tipo NAF, suportando cargas de no mínimo 1A em 220 Vca;

8.6.3. Entradas Analógicas: no mínimo uma, do tipo 0-10 Vcc ou 4-20 mA (opção via software ou chave/dipswitch), parametrizável via software e IHM, para referência remota de velocidade (não somente);

8.6.4. Saídas Analógicas: no mínimo uma, do tipo 0-10 Vcc ou 4-20 mA (opção via software ou chave/dipswitch), parametrizável via software e IHM, para informação da velocidade atual (não somente).

8.7. COMUNICAÇÃO

8.7.1. Deverá possuir porta de comunicação padrão Ethernet com conector RJ-45, para que se possa efetuar a parametrização, monitoramento e controle remoto;

8.7.2. Deverá atender o protocolo ModBUS TCP a partir da porta Ethernet, com possibilidade de leitura em bloco;

8.7.3. Deverá permitir a configuração pela IHM do número IP, máscara de sub-rede, gateway e endereço escravo;

8.7.4. Deverá permitir a leitura dos parâmetros de funcionamento e informações de monitoramento como estado, corrente, frequência, tensão, temperatura, etc, através de memórias previamente setadas ou campo de memória parametrizáveis, sendo no mínimo 50 informações passíveis de leitura;

8.7.5. Deverá permitir a leitura e visualização de falhas e alarmes, bem como a possibilidade de reset remoto via rede;

8.7.6. Deverá permitir o controle de partida e parada assim como o ajuste de velocidade em frequência;

8.8. MONTAGEM

8.8.1. Toda a fiação interna deverá ser identificada por anilhas do tipo luva;

8.8.2. Todos os sinais entre a parte de potência e de controle serão em fibra ótica;

8.8.3. Todos os cabos de controle deverão estar fisicamente separados dos cabos de força;

8.8.4. Todos os cabos de interligação entre o módulo inversor e o transformador deverão ser fornecidos pela PROPONENTE;

8.8.5. Os barramentos deverão ser de cobre de alta condutividade e estanhados para garantir baixas perdas e elevada resistência a corrosão. Deverão ser dimensionados para suportar esforços mecânicos produzidos por uma corrente de curto-circuito de 40kA;

8.8.6. Os equipamentos devem ser fornecidos com barra de neutro aterrada (exceto sistema de potência com neutro flutuante);

8.8.7. Todas as partes metálicas, não destinadas à condução de corrente elétrica, devem apresentar continuidade elétrica com a estrutura metálica e devem ser devidamente aterradas.

9. ESPECIFICIDADES TÉCNICAS

9.1. O inversor deverá atender aos limites de distorção harmônica de tensão e corrente contidos na IEEE 519-2014. Caso seja necessária a utilização de filtros para este atendimento, a PROPONENTE deverá projetar e ofertar juntamente com o inversor o referido filtro, com projeto, instalação e custos a expensas da PROPONENTE;

9.1.1. Caso filtro de harmônicos sejam necessários, estes deverão fazer parte integrante do painel do Inversor, mas deverão estar isolados de outros componentes, de tal forma que possam ser desconectados para manutenção/reparos enquanto o Inversor esteja operando. Os filtros de harmônicos deverão estar localizados no primário do transformador de isolamento e, no caso de falha no Inversor, devem ser desconectados;

9.1.2. Se um filtro de saída for necessário para atender as exigências deste Termo de Referência para harmônicos na forma de onda de saída, ou atender a qualquer requisito da aplicação, eles devem estar incorporados ao painel do Inversor;

9.2. Todas as unidades ou invólucros ofertados pela PROPONENTE que componham a solução deverão ser refrigerados a ar forçado, com ventiladores inclusos com filtros removíveis e laváveis nas entradas de ar. Tais filtros poderão ser removidos em segurança com o Inversor em funcionamento sem exposição a qualquer componente de potência;

9.3. O sistema de ventilação deverá possuir mecanismos com o intuito de informar, alarmar e/ou gerar uma falha quando da detecção de problemas no sistema de ventilação;

9.4. Deverá ser possível a leitura via display, via software e também via ModBUS TCP dos seguintes valores (não exclusivamente):

9.4.1. Tensão de entrada;

9.4.2. Corrente de entrada (individuais por fase);

9.4.3. Frequência de entrada;

9.4.4. Frequência de saída;

9.4.5. Fator de Potência;

- 9.4.6. Potência ativa (KW) na entrada;
- 9.4.7. Potência reativa (KVAR) na entrada;
- 9.4.8. Tensão na saída;
- 9.4.9. Corrente do motor;
- 9.4.10. Rotação do Motor (em RPM e em Hz);
- 9.4.11. Potência de saída do inversor (KW);
- 9.5. Todos os componentes de baixa tensão, circuitos e fiação, deverão estar separados por barreiras físicas de quaisquer fontes de média tensão.

10. SOFTWARE

10.1. Deverá ser fornecido software para configuração, acionamento remoto e monitoramento do inversor. Este software deverá ser freeware ou com licença não-expirável fornecida.

11. TESTES EM FÁBRICA

11.1. O Inversor, como descrito neste Termo de Referência após montado, será testado em fábrica, como um sistema completo, incluindo todos os acessórios e equipamentos que englobarem a proposta, para assegurar o seu funcionamento. Estes testes compreenderão, não exclusivamente:

- 11.1.1. Verificação de todas as conexões de força e controle;
- 11.1.2. Verificação de todos os circuitos de potência e controle;
- 11.1.3. Verificação de todos os níveis de tensão de controle;
- 11.1.4. Teste em vazio, com motor conectado sem carga ou carga reativa que simule tal condição;
- 11.1.5. Verificação dos sinais de saída para a carga;
- 11.1.6. Verificação de acabamento, pintura, rigidez estrutural dos painéis, montagem, identificação e fixação dos componentes;
- 11.2. Serão realizados testes posteriores em fábrica a plena carga, com tensão nominal e dinamômetro ou reator de carga na presença de representantes da equipe técnica do SAAEP;
 - 11.2.1. Este teste deve ser executado como um sistema integrado incluindo os disjuntores ou chaves (se houver), transformador de entrada, filtro de harmônicos (se houver), inversor e filtro de saída (se houver);
 - 11.2.2. Deverão ser verificados, testados e analisados:
 - 11.2.2.1. Se os valores informados de distorção harmônica, fator de potência e rendimento total foram atendidos. O equipamento não deverá ser remetido caso não atenda aos requisitos especificados contidos na proposta;

- 11.2.2.2. Verificação da operação do equipamento, segundo exigências deste Termo de Referência;
- 11.2.2.3. Ensaio de simulação das proteções;
- 11.2.2.4. Comunicação ModBUS TCP;
- 11.2.2.5. Energização e verificação do funcionamento elétrico e mecânico dos equipamentos;
- 11.2.2.6. Testes de continuidade dos circuitos para terra. O teste (a ser executado com megger comum), não deverá acusar valor apreciável de resistência ôhmica entre a barra de terra e os demais pontos, tais como invólucro do painel e carcaça dos equipamentos;
- 11.2.2.7. A equipe técnica do SAAEP também fará uma inspeção visual antes da entrega do inversor;
- 11.2.2.8. As despesas com os testes serão por conta da PROPONENTE, cabendo ao SAAEP, as despesas com viagem e estadia de seu pessoal indicado.

12. ENERGIZAÇÃO INICIAL E OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 12.1. A energização inicial do equipamento após instalado no local será realizado pela PROPONENTE com acompanhamento da equipe técnica do SAAEP;
- 12.2. Antes desta energização, a PROPONENTE fará verificação final das ligações elétricas de todo o conjunto fornecido;
- 12.3. A PROPONENTE deverá providenciar supervisão técnica para instalação dos equipamentos, para ajustes dos dispositivos de controle e proteção;
- 12.4. A PROPONENTE conduzirá e supervisionará todos os testes em campo requeridos para certificar que os equipamentos estão instalados adequadamente e prontos para operar de acordo com as especificações;
- 12.5. Após a energização inicial, será realizado o procedimento de operação assistida, que compreende a colocação em funcionamento de todo o conjunto eletromecânico afim de verificar as características de funcionamento, adequações a este Termo de Referência, e medições;
 - 12.5.1. Neste momento a PROPONENTE realizará medições de distorção harmônica de corrente e tensão, com a devida plotagem da distribuição discreta dessas harmônicas até no mínimo a ordem 23, afim de garantir a conformidade com as diretrizes da norma IEEE 519-2014;
 - 12.5.2. As medições serão realizadas com todos os equipamentos normalmente em operação da estação energizados;
 - 12.5.3. O equipamento para tal medição será providenciado pela PROPONENTE;

12.6. Todos os custos e despesas requeridos para estes serviços (viagens, hospedagem, locomoção, alimentação, ferramental, equipamentos, medidores, etc.) deverão estar incluídos no preço total proposto;

12.7. A fase de operação assistida compreenderá um tempo não superior à 4 dias;

12.8. Ao final da operação assistida, um relatório de conformidade e adequação será gerado e assinado por ambas as partes.

13. GARANTIA

13.1. A PROPONENTE deverá garantir os equipamentos da solução fornecida (inversor, filtros, ventiladores, etc.) contra falhas de fabricação e vícios de origem, pelo período de 18 (dezoito) meses após entrega ou 12 (doze) meses após colocação em funcionamento, o que ocorrer primeiro;

13.2. Durante o período de vigência da garantia, nenhum valor será cobrado do SAAEP pelo atendimento das chamadas que por ventura venham a ocorrer. Custos com substituição de peças defeituosas de fábrica também correrão por conta da PROPONENTE.

14. ASSISTENCIA TECNICA

14.1. O equipamento deverá possuir assistência técnica em território nacional, que permita atendimento, em casos de chamados de emergência, em no máximo 24 horas durante a vigência da garantia;

14.2. A PROPONENTE deverá informar em sua Proposta de Preços a identificação completa da Assistência Técnica Autorizada, a qual ficará responsável por atender as demandas que surgirem referentes a problemas de fabricação e funcionamento;

14.3. A PROPONENTE deverá apresentar "Declaração de Compromisso de Assistência Técnica" aos equipamentos ofertados, emitida pela Assistência Técnica Credenciada por ela indicada na proposta. A Assistência Técnica indicada deverá possuir estoques de peças de reposição e acessórios para toda a manutenção necessária.

15. VALOR ESTIMADO

15.1. Foi estimado o valor de R\$XXX.XXX,XX (XX) para a presente contratação, conforme planilha em anexo.

16. CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA:

16.1. Caberá a empresa contratada o cumprimento das disposições no tocante a segurança e da medicina do trabalho estabelecida pela Lei n.º 6.514/77. Sendo de cunho obrigatório o uso de equipamento de segurança na obra. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

16.2. Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-16” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

16.3. A contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

16.4. A contratada deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

17. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

17.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, a IN 01/2010 – MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes.

17.3. Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à FISCALIZAÇÃO do SAAEP.

17.4. Fornecer aos seus colaboradores uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

17.5. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços.



17.6. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte.

17.7. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do SAAEP.

17.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

17.9. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A FISCALIZAÇÃO do SAAEP poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

17.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SAAEP.

17.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

17.12. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SAAEP ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

17.13. Acatar todas as orientações do SAAEP, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

17.14. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

17.15. Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao SAAEP

qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

17.16. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.

17.17. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao SAAEP.

17.18. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à FISCALIZAÇÃO todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

17.19. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.

17.20. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U., de 13/02/1998.

17.21. Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

18. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Emitir Ordem de Serviços – O.S, autorizando o início dos serviços pela contratada.

18.2. É compromisso da CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitados para o desempenho dos serviços ora contratados, uma vez que estes sejam indispensáveis/necessários a regular a execução dos serviços, o Pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios.

18.3. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

18.4. Indicar um FISCAL DE CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, relatando os fatos à autoridade competente, bem como anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

18.5. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, após o laudo sobre a medição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada correspondente aos serviços executados e medidos.

18.6. Atestar o recebimento dos serviços quando executados conforme as Especificações Técnicas e as condições deste Projeto Básico.

18.7. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

19.1. Todos os serviços serão supervisionados pelo FISCALIZAÇÃO, que terá poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, podendo ainda analisar e decidir sobre proposições da empresa vencedora que visem melhorar os serviços, fazer advertências quanto a qualquer falta da pretensa contratada, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias à boa qualidade e ao bom andamento dos serviços a serem contratados.

19.2. O responsável pela gestão do contrato poderá, mediante razões fundamentadas, solicitar formalmente à empresa contratada a substituição de qualquer membro de sua equipe técnica, inclusive da coordenação, assim como o reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento à solicitação terá um prazo máximo de três dias úteis, contado a partir da solicitação formal.

19.3. Todas as comunicações entre FISCALIZAÇÃO e Contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias de igual teor, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário.

19.4. Os serviços executados pela empresa a ser contratada deverão ser remunerados mediante o disposto na planilha de custos a ser apresentada por ocasião da formalização do processo licitatório.

19.5. Os serviços prestados serão medidos conforme o cronograma físico e financeiro que será apresentado pela contratada após a emissão da Ordem de Serviço para efeitos de aferição dos valores devidos, cabendo ao FISCALIZAÇÃO atestar as medições para efeito de liberação dos pagamentos.

19.6. Os serviços não aceitos pelo FISCALIZAÇÃO não serão objeto de medição, bem como não deverá haver antecipação de medições.

19.7. Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada somente serão processados com a emissão da respectiva nota fiscal emitida após a aprovação das medições pelo FISCALIZAÇÃO.

19.8. O contrato a ser firmado deverá conter cláusula de penalidade por descumprimento de obrigações por parte da empresa a ser contratada, podendo as medições sofrer retenções no caso de:

- a) Atraso na entrega dos serviços;
- b) Entrega de serviços e produtos faltando documentos;
- c) Ausência reiterada do representante da empresa nas reuniões previamente agendadas, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo gestor do contrato.

19.9. Corrigidas as falhas, estando as medições alinhadas com as normas contidas no contrato, as mesmas serão imediatamente liberadas para processamento e posterior quitação.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

20.1. Após apresentados os serviços requeridos à empresa a ser contratada, estando os mesmos em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo FISCALIZAÇÃO, será emitido pelo fiscal do contrato o termo definitivo de recebimento dos trabalhos.

20.2. Havendo falhas a serem corrigidas, o termo de recebimento definitivo somente será expedido após a correção das mesmas devidamente certificadas pela FISCALIZAÇÃO.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. Tais serviços possuem previsão de execução de 60 (sessenta) dias.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. A proponente, para habilitação técnica deverá comprovar por meio de certidão, sua inscrição e registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, sendo que para fins de adjudicação posterior assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço, a licitante vencedora deverá apresentar certidão de registro e quitação junto ao conselho profissional-CREA.

22.2. Comprovação de que a proponente possui como Responsável Técnico em seu quadro permanente e ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço e/ou

carta intenção de contratação futura, na data prevista para entrega dos documentos, contendo no mínimo um profissional de nível superior, sendo Engenheiro, reconhecido pelo CREA.

22.3. A licitante deverá apresentar comprovação de que a contratada executou serviços compatíveis em características com o objeto da contratação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização do serviço considerando a complexidade e natureza do objeto entende-se que o mesmo não comporta subcontratação, pois a divisibilidade do serviço em parcelas que comprometeria a quantidade da execução do objeto.

24. DA DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Os serviços executados em desconformidade para com as diretrizes estabelecidas pelo SAAEP ou mesmo àqueles que não atendam às normas regentes de sua execução, serão formalmente desconsiderados, não cabendo à empresa a ser contratada nenhuma remuneração pelos mesmos.

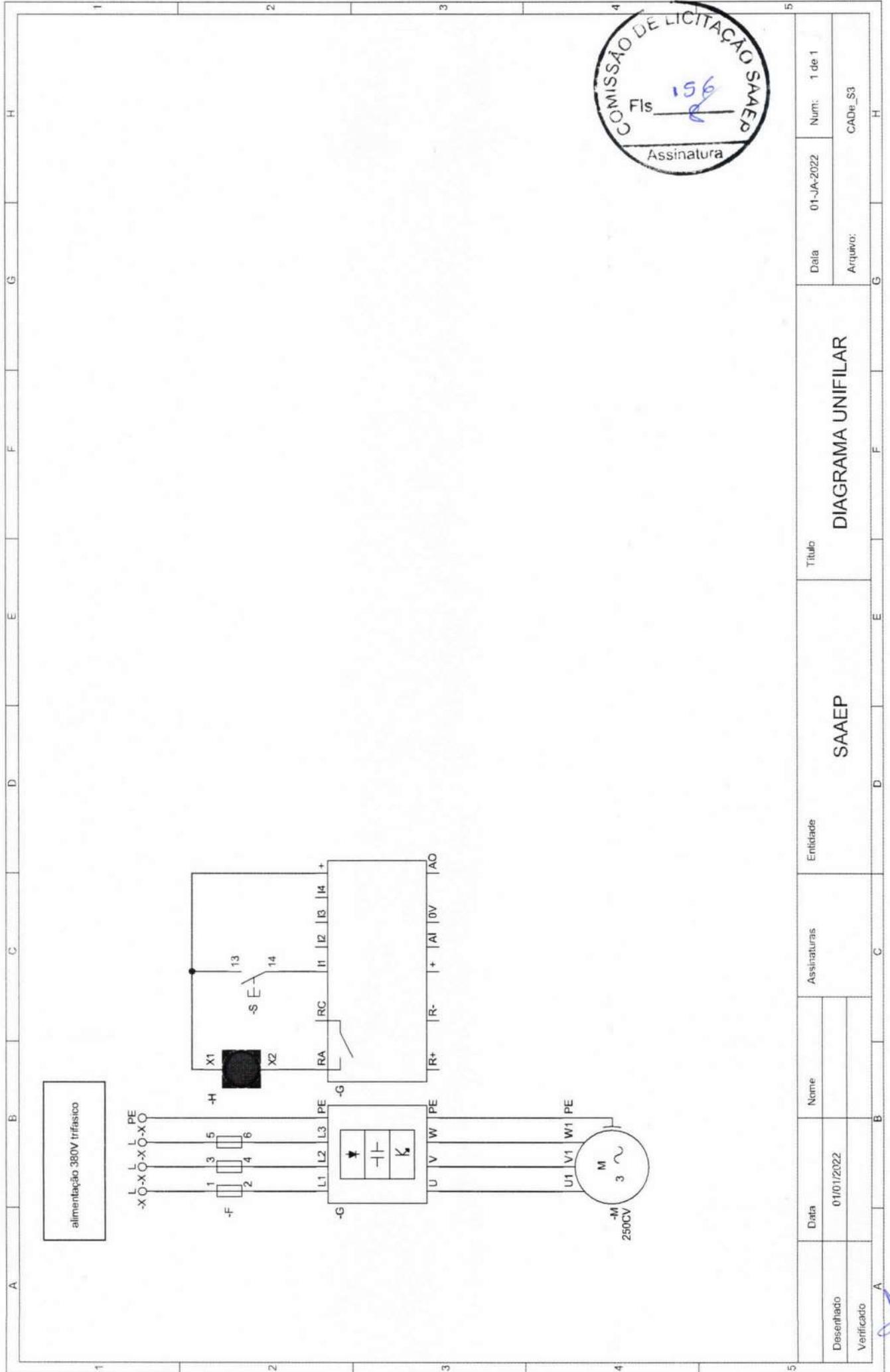
24.2. A empresa a ser contratada será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregados e colaboradores, cabendo à mesma responder integralmente por todos os danos causados, sejam eles de ordem material ou mesmo moral, inclusive quando decorrentes de descumprimento das cláusulas contratuais.

24.3. Desta forma, estando caracterizada a necessidade da adoção das providências necessárias para a contratação de empresa apta a prestar os serviços ora relatados, solicitamos sejam ultimados os procedimentos exigidos pela legislação regente, permitindo assim a formalização do respectivo processo licitatório de contratação.

ANEXO I a
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	P. UNIT.	TOTAL
1	Inversor de Frequencia Trifasico 250CV 380V 370A	und	1	R\$ 158.088,33	R\$ 158.088,33
2	Painel elétrico em chapa de aço 2200x1200x860mm	und	1	R\$ 28.298,33	R\$ 28.298,33
3	Chave Seccionadora Rotativa e Porta Fusivel NH3 630A	und	1	R\$ 17.780,00	R\$ 17.780,00
4	Manopla Rotativa para Chave Seccionadora com haste	und	1	R\$ 1.486,67	R\$ 1.486,67
5	Fusivel NH Ultra Rapido aR 1000A	und	1	R\$ 2.746,67	R\$ 2.746,67
6	Multimedidor de Grandezas Elétricas Trifásico	und	1	R\$ 4.946,67	R\$ 4.946,67
7	Ventilador Para Painel Elétrico 255x255mm	und	2	R\$ 811,67	R\$ 1.623,34
8	Grelha com filtro 255x255mm	und	4	R\$ 643,33	R\$ 2.573,32
9	Transformador para comando monofásico 1000VA	und	1	R\$ 3.886,67	R\$ 3.886,67
10	Fusivel NH Ultra Rapido aR 710A	und	8	R\$ 2.471,67	R\$ 19.773,36
11	Transformador corrente 500A	und	3	R\$ 748,33	R\$ 2.244,99
12	DPS 40KA 460V	und	3	R\$ 623,33	R\$ 1.869,99
13	Moldura HMI Remota	und	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
14	Cabo HMI Remota	und	1	R\$ 546,67	R\$ 546,67
15	Modulo TCP	und	1	R\$ 5.835,00	R\$ 5.835,00
16	Projeto, mão de obra, instalação e parametrização	und	1	R\$ 75.776,67	R\$ 75.776,67
TOTAL					R\$ 328.351,68

O valor global do objeto é de **R\$ 328.351,68 (Trezentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).**



Data		01-JA-2022		Num: 1 de 1	
Data		01-JA-2022		Num: 1 de 1	
Arquivo:		CADe_S3		Arquivo:	
Título		SAAEP		Título	
Entidade		SAAEP		Entidade	
Assinaturas		SAAEP		Assinaturas	
Nome		SAAEP		Nome	
Data		01/01/2022		Data	
Desenhado		01/01/2022		Desenhado	
Verificado		01/01/2022		Verificado	

DIAGRAMA UNIFILAR

Assinatura

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu _____ (diretor/sócio com poderes de gerência com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes junto à Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Convite nº _____.22.CV.SAAEP ou de forma genérica para licitações em geral, inclusive com poderes para interpor e desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário, podendo o credenciado receber intimações.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)

(Cargo do representante legal)

(Carimbo)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.
(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no Convite nº _____.22.CV.SAAEP e
sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa – ME**
ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar
Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo
artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada
lei.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Convite nº _____.22.CV.SAAEP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88 E DO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93)**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 e,
ainda, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(Identificação e assinatura DO representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

**ANEXO VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE Nº __.22.CV.SAAEP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de inversor de frequência de Baixa Tensão, para acionamento, controle de velocidade e proteção de motor elétrico assíncrono trifásico do grupo motobomba número 1 (GMB1) da Estação Elevatória de Água Tratada do Bela Vista (EEAT Bela Vista), com os devidos serviços de energização inicial, colocação em funcionamento, operação assistida, testes operacionais iniciais de conformidade e adequação.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta este licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o(s) item (ns) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I.a do Convite nº __.22.CV.SAAEP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

1) A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no Convite nº __.22.CV.SAAEP, especialmente as contidas em seu ANEXO I.a, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

3) **PRAZO DE ENTREGA:** dias (máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da Emissão da Ordem de Serviço/fornecimento).

4) **PRAZO DE GARANTIA:** meses (mínimo de 12 (doze) meses).

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/2022-SAAEP
QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A
EMPRESA _____,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elson Cardoso de Jesus, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.698/21, de 15 de Outubro de 2021, neste ato designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ____/____-____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, designada simplesmente **CONTRATADA**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório de Convite nº _____.22.CV.SAAEP, em conformidade com a Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de inversor de frequência de Baixa Tensão, para acionamento, controle de velocidade e proteção de motor elétrico assíncrono trifásico do grupo motobomba número 1 (GMB1) da Estação Elevatória de Água Tratada do Bela Vista (EEAT Bela Vista), com os devidos serviços de energização inicial, colocação em funcionamento, operação assistida, testes operacionais iniciais de conformidade e adequação.

1.2. São itens do contrato:

<<itens do contrato>>

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas relacionadas à execução contratual, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

2.3. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com a apresentação das devidas justificativas.

2.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

2.3.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites expressos em lei.

2.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados conforme item próprio do Termo de Referência, Anexo I do Convite nº _____.22.CV.SAAEP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre de licitação na modalidade Convite nº _____.22.CV.SAAEP, realizada com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016, bem como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

4.2. A Contratada fornecerá os produtos de acordo com as especificações e normas pertinentes, bem como de acordo com as disposições contratuais e condições apresentadas no Convite nº _____.22.CV.SAAEP e seus anexos.

4.3. Todas as despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto ficarão a cargo da Contratada.

4.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____ (_____) _____, com início na data de _____ de _____ de _____ e encerramento em _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

6.1. A execução contratual se fará mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada está devidamente autorizada a iniciar a execução dos serviços.

6.2.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado se houver algum fato inoportuno e imprevisível que impossibilite a Contratada de cumprir com as obrigações assumidas, com a apresentação das devidas justificativas e, desde que, expressamente autorizado pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP.

6.2.2. Após a entrega do serviço, a contratada terá o prazo de 04 (quatro) dias para executar a fase de operação assistida.

6.3. Todos os equipamentos adquiridos deverão ser entregues e instalados na EEAT do Bairro Bela Vista do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas no Município de Parauapebas, Estado do Pará, no horário de expediente, ou seja, de 08 às 12 e 14 às 18 horas.

6.4. Todas as atividades desenvolvidas para o fornecimento e instalação do objeto deverão atender as exigências das normas de segurança e técnicas específicas para o caso.

6.5. Durante a execução contratual, a Contratada deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar danos pessoais ou materiais. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6. Os trabalhos de fornecimento e instalação de inversor de frequência de Baixa Tensão, para acionamento, controle de velocidade e proteção de motor elétrico assíncrono trifásico do grupo motobomba número 1 (GMB1) da Estação Elevatória de Água Tratada do Bela Vista (EEAT Bela Vista), com os devidos serviços de energização inicial, colocação em funcionamento, operação assistida, testes operacionais iniciais de conformidade e adequação que serão realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da ordem de fornecimento e execução dos serviços.



6.6.1. O prazo definido no item 6.6 poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica apresentada pelo contratado e validada pelo setor responsável do SAAEP ou mesmo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante formalização do competente termo aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O fornecimento e instalação do equipamento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Convite nº ____22.CV.SAAEP.

7.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Após apresentados os serviços requeridos à empresa a ser contratada, estando os mesmos em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo FISCALIZAÇÃO, será emitido pelo fiscal do contrato o termo definitivo de recebimento dos trabalhos.

8.1.2. Havendo falhas a serem corrigidas, o termo de recebimento definitivo somente será expedido após a correção das mesmas devidamente certificadas pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Caberá ao CONTRATANTE:

9.1.1. Emitir Ordem de Compra para o início do fornecimento.

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes ou empregados da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados.

9.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5. Atestar e liquidar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos efetivamente entregues.

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.1.7. Não aceitar os produtos que estejam fora das especificações contratadas

9.1.8. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

9.1.9. Observar todas as normas técnicas e legais, direta e indiretamente, aplicáveis ao contrato.

9.1.10. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

9.1.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e com a proposta apresentada.

9.1.12. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à CONTRATADA:

10.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.



- 10.1.2. Apresentar Notas Fiscais/Faturas juntamente com o produto.
- 10.1.3. Atender todas as medidas de segurança necessárias para o transporte e entrega dos produtos.
- 10.1.4. Todos os equipamentos adquiridos deverão ser entregues e instalados na EEAT do Bairro Bela Vista do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas no Município de Parauapebas, Estado do Pará, no horário de expediente, ou seja, de 08 às 12 e 14 às 18 horas.
- 10.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 10.1.7. Arcar com todas as despesas de pessoal, transporte, materiais e equipamentos necessários à entrega e à execução contratual.
- 10.1.8. Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente para executar o fornecimento a contento.
- 10.1.9. Substituir, dentro do prazo estabelecido na minuta do convite e seus anexos, os produtos não aceitos por descumprimento às especificações e condições contratadas.
- 10.1.10. Manter preposto, aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações advindas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- 10.1.11. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 10.1.12. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformes, de forma condizente com o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

11.1. À Contratada caberá, ainda:



11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução contratual, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

11.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante a vigência deste Contrato.

12.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da pretendida contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme dotação a seguir: Exercício 2022, Classificação Institucional: 2801 - SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.4094.2.312 – Manut. e Operação do Sist. de abastecimento de Água e Esgoto Zona

Urbana, Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente, Subelemento: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos, Fontes: 17080000 – Transf. União de Rec. Minerais. Valor Estimado: R\$: ____ ().

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. Serão devidos à Contratada os pagamentos referentes aos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

14.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas, apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, por servidor competente especialmente designado para Fiscalização, observadas as condições da proposta adjudicada, das Ordens de Compras e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do adimplemento da obrigação.

14.2.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de faturamento pela contratada e de aprovação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições pontadas pela Fiscalização.

14.2.3. A contratada deverá apresentar, no momento das medições, a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social.

14.2.4. A Fiscalização somente atestará as medições e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

14.2.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos e valores efetivamente medidos e atestados pela Fiscalização concomitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

14.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

14.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

15.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2.1. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8. As sanções somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Autoridade Competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Convite nº ____ .22.CV.SAAEP e seus anexos e aos termos da proposta da Contratada, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Parauapebas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas, Pa, ____ de ____ de 2022.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Elson Cardoso de Jesus

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

